



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI n° 1096/1990

SÚMULA: Autoriza a aquisição de imóveis e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, da Srª JULIETA PICOLI MIRANDA, uma área de terreno de 689,50 m² (seiscentos e oitenta e nove virgula cinqüenta metros quadrados), situada no bairro Lagoão, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, pelo valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para fins abertura do prolongamento da Rua Luiz Torres, conforme croquis e memorial descritivo anexos.

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes do Artigo 1º, desta Lei, Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial Adicional no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), na dotação:

1200	- Departamento de Obras Públicas	
1201	- Administração	
1201.10583231.10	- Planejamento Urbano	
4210	- Aquisição de Imóveis	Cr\$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
19 de outubro de 1990.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito Municipal